



## ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO “COMPLEXO DO SEIXO”

### Preâmbulo

O Regulamento do Parque de Estacionamento “Complexo do Seixo” foi submetido a reunião do Executivo Municipal em 22 de outubro de 2012 e aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 20 de dezembro do mesmo ano, nos termos legalmente previstos, tendo sido publicado na página da internet do Município de Vila Real e nos lugares de estilo, através do edital n.º 3/2012 de 10 de janeiro de 2013.

O parque de estacionamento do Seixo iniciou a sua atividade em 23 de março de 2013, com uma utilização gratuita que se estendeu até 29 de maio de 2013.

Após este período de funcionamento é já possível concluir que os índices de ocupação deste equipamento são bastante reduzidos, razão pela qual, se torna necessário proceder a algumas alterações, quer nas disposições regulamentares, quer no modelo tarifário, visando potenciar a utilização desta infraestrutura.

Em reunião realizada em 26 de novembro de 2014, a Câmara Municipal de Vila Real nos termos do disposto no art.º 118º do Código do Procedimento Administrativo, deliberou submeter a apreciação pública o projeto da presente alteração ao regulamento do parque de estacionamento “Complexo do Seixo”.

O referido projeto de alteração ao regulamento foi publicado para consulta na página de internet do Município de Vila Real e nos lugares de estilo através do Edital n.º 81/2014 de 23 de dezembro de 2014, pelo período de 30 dias úteis, não tendo sido apresentadas quaisquer sugestões ou contributos.

Nestes termos e para efeitos do disposto no artigo 241º da Constituição da República Portuguesa e na alínea k) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, propõe-se à Assembleia Municipal a aprovação das presentes alterações ao Regulamento do Parque de Estacionamento “Complexo do Seixo”.

### Artigo 1º

#### Alteração ao Regulamento

Os artigos 3º, 9º, 11º, 13º, 14º, 16º, 18º, 19º, 20º, 21º, 27º, 28º e 29º e o Anexo – Tabela de Tarifas do Regulamento do Parque de Estacionamento “Complexo do Seixo” passam a ter a seguinte redação:

#### «Artigo 3º

##### Gestão e Manutenção

1. A gestão, limpeza, manutenção e vigilância do parque é da responsabilidade da Vila Real Social, E.M., S.A..



2. (...)

### **Artigo 9º**

#### **Utilizadores do parque**

1. O parque de estacionamento do "Complexo do Seixo" destina-se a utilizadores ocasionais, a titulares de cartão de utente, utentes com estatuto especial e utilizadores de cartões pré pagos.

2. (...)

3. (...)

### **Artigo 11º**

#### **Aquisição e duração do título de estacionamento pelos utilizadores ocasionais**

1. Para aceder ao parque de estacionamento, os utilizadores ocasionais devem retirar o bilhete do equipamento dispensador de títulos existente para esse efeito, junto à barreira de entrada.

2. O pagamento da importância devida será conforme a tabela de tarifas em anexo ao presente regulamento e de acordo com a fração de utilização do parque.

3. O título impresso após pagamento, deverá ser colocado no equipamento leitor de títulos existente junto à barreira de saída nos dez minutos subsequentes sob pena de ser necessário o pagamento de mais uma fração.

### **Artigo 13º**

#### **Aquisição de cartões de utente, utente com estatuto especial ou pré-pago**

O pedido para aquisição dos cartões de utente pode ser efetuado nos serviços administrativos do parque ou na sede da Vila Real Social, EM, SA, sita na Rua Alexandre Herculano, nº 34, mediante requerimento.

### **Artigo 14º**

#### **Validade e renovação dos cartões de utente, utente com estatuto especial ou pré-pago**

1. Os cartões de utente e utente com estatuto especial são válidos por um mês desde a data de aquisição ou renovação.

2. Os cartões pré-pagos são válidos até ao esgotamento do valor do saldo carregado.



3. A renovação dos cartões opera-se automaticamente com o pagamento nos terminais de pagamento automático ou na caixa de pagamento manual.
4. Findo o prazo de validade do cartão de utente, o mesmo funcionará como um título de estacionamento ocasional, devendo ser efetuado o pagamento da importância devida conforme a tabela de tarifas em anexo e de acordo com a fração de utilização do parque.

#### **Artigo 16º**

##### **Objetos perdidos**

1. Todos os objetos pertencentes a terceiros que forem encontrados abandonados serão depositados à guarda e devidamente registados na Vila Real Social, EM, SA, sendo entregues a quem provar a sua propriedade.
2. (...)

#### **Artigo 18º**

##### **Danos, furtos e roubo**

1. (...)
2. Nos termos do número anterior, o Município de Vila Real ou a Vila Real Social, EM, SA não se responsabilizam por danos causados por terceiros, furtos ou roubos.
3. (...)

#### **Artigo 19º**

##### **Obrigações do utente**

1. (...)
  - a) (...)
  - b) Respeitar as indicações, desde que legítimas dadas pelos elementos que asseguram, em nome do Município de Vila Real ou da Vila Real Social, EM, SA, a manutenção, a limpeza, a conservação e segurança do parque;
  - c) (...)
  - d) (...)



- 
- e) (...)
  - f) (...)
  - g) (...)
  - h) (...)
  - i) (...)
  - j) (...)
  - k) (...)
  - l) (...)
  - m) (...)
  - n) (...)

2. É conferido ao Município de Vila Real ou à Vila Real Social, EM, SA o direito de remover veículos automóveis do interior do parque, sempre que não exista outra forma de fazer cumprir o presente regulamento ou o Código da Estrada.

#### **Artigo 20º**

#### **Responsabilidades**

- 1. (...)
- 2. (...)
- 3. O utilizador do parque que provoque danos noutros veículos ou nas instalações do parque deve, imediatamente, dar conhecimento do facto ao funcionário de serviço, que comunicará ao Município de Vila Real ou à Vila Real Social, EM, SA..
- 4. (...)
- 5. (...)



6. (...)

#### **Artigo 21º**

##### **Tarifas**

As tarifas a cobrar aos utentes pela utilização do parque de estacionamento são atualizadas anualmente por deliberação do Executivo Municipal mediante proposta do Conselho de Administração da Vila Real, EM, S.A..

#### **Artigo 27º**

##### **Fiscalização**

1. A fiscalização do cumprimento das disposições do presente regulamento é exercida por funcionários do Município de Vila Real ou da Vila Real Social, EM, SA ou a ela afetos, devidamente identificados, e por agentes da autoridade policial local.
2. Qualquer anomalia ou situação irregular, bem como qualquer violação ao disposto no presente regulamento, será comunicada ao Município de Vila Real ou à Vila Real Social, EM, SA.

#### **Artigo 28º**

##### **Competências do vigilante**

1. (...)

a) (...)

b) (...)

c) (...)

d) (...)

e) Zelar pelo cumprimento do presente regulamento e participar as situações de incumprimento ao Município de Vila Real ou à Vila Real Social, EM, SA;

f) (...)

#### **Artigo 29º**

##### **Dúvidas e omissões**

1. (...)



2. As dúvidas e os demais casos omissos suscitados com a interpretação e aplicação do presente regulamento serão resolvidos pelo Executivo Municipal mediante proposta do Conselho de Administração da Vila Real Social, EM, S.A.

**ANEXO - Tabela de Tarifas**

<b>Emissão de Cartões</b>	
Emissão de Cartão de Residente ou Utente	5,00€
2ª Via de Cartão de Residente ou Utente	10,00€

<b>Bilhetes Simples</b>		
<b>Frações de 15 min.</b>	<b>Das 08H00 às 20H00</b>	<b>Das 20H00 às 08H00</b>
<b>1ª hora</b>	0,15€/15 min	0,10€/15 min
<b>Da 2ª hora à 5ª hora</b>	0,10€/15 min	
<b>Restantes</b>	0,05€/15 min	0,05€/15 min
<b>Máximo diário</b>	6,00 €	

<b>Cartões Mensais</b>	<b>Automóveis</b>	<b>Motociclos</b>
<b>Total (24 h por dia)</b>	35,00 €	15,00 €
<b>Diurno (07H00 às 21H00)</b>	25,00 €	10,00 €
<b>Noturno (18H00 às 09H00)</b>	15,00 €	8,00 €

<b>Cartões Mensais</b>		
<b>RESIDENTE/COMERCIANTE/SERVIÇOS/ATLETA</b>	<b>Automóveis</b>	<b>Motociclos</b>
<b>Total (24 h por dia)</b>	28,00 €	12,00 €
<b>Diurno (07H00 às 21H00)</b>	20,00 €	8,00 €



<b>Noturno (18H00 às 09H00)</b>	<b>12,00 €</b>	<b>6,40 €</b>
---------------------------------	----------------	---------------

<b>Cartões Pré Pagos</b>	<b>Desconto</b>	<b>Carregamento Mínimo</b>
<b>Platina</b>	<b>30 %</b>	<b>30 €</b>
<b>Ouro</b>	<b>25 %</b>	<b>20 €</b>
<b>Prata</b>	<b>20 %</b>	<b>10 €</b>
<b>Desporto</b>	<b>40 %</b>	<b>20 €</b>

<b>Extravio de Bilhete</b>	
<b>Emissão de novo Bilhete</b>	<b>25,00€</b>

»

### **Artigo 2º**

#### **Aditamento ao Regulamento**

É aditado ao Regulamento do Parque de Estacionamento "Complexo do Seixo" os artigos 12ºA, 12ºB e 22ºA, com a seguinte redação:

### **Artigo 12ºA**

#### **Utentes com estatuto especial**

1. Considera-se utente com estatuto especial, para os fins constantes do presente regulamento, todo o cliente que solicite a adesão a uma das seguintes modalidades:
  - a. **RESIDENTE:** nos termos do definido no Regulamento Municipal de Zonas de Estacionamento de Duração Limitada;
  - b. **COMERCIANTE:** Associado da Associação Comercial de Vila Real
  - c. **SERVIÇOS:** desde que seja estabelecido protocolo entre a entidade e o Município de Vila Real ou a Vila Real Social, EM, SA;



- d. ATLETA: seja praticante, dirigente, monitor, ou encarregado de educação de praticante, de modalidades que se desenvolvam no Pavilhão.

#### **Artigo 12ºB**

##### **Possuidor de Cartões Pré pagos**

1. Considera-se possuidor de Cartões Pré Pagos, para os fins constantes do presente regulamento, todo o cliente que solicite a adesão a uma das seguintes modalidades:
  - a. Cartão Platina - O cartão pré-pago para estacionamento com 30 % de desconto, implicando o carregamento mínimo de 30€.
  - b. Cartão Ouro - O cartão pré-pago para estacionamento com 25 % de desconto, implicando o carregamento mínimo de 20€.
  - c. Cartão Prata - O cartão pré-pago para estacionamento com 20 % de desconto, implicando o carregamento mínimo de 10€.
  - d. Cartão Desportista - O cartão pré-pago para estacionamento com 40 % de desconto, implicando o carregamento mínimo de 20€ e a apresentação de comprovativo de praticante de modalidades desportivas no pavilhão ou acompanhante de menores praticantes, treinadores ou funcionários.

#### **Artigo 22ºA**

##### **Isenção de Pagamento de tarifas**

Em casos devidamente instruídos e justificados, por deliberação do Executivo Municipal ou do Conselho de Administração da Vila Real Social, EM, SA, pode ser autorizada a isenção de pagamento de tarifa.

#### **Artigo 3º**

##### **Norma Revogatória**

São revogados do Regulamento do Parque de Estacionamento "Complexo do Seixo":

- a) al. a) do n.º 1 do art.º 12º.





#### Artigo 4º

##### Entrada em vigor

A presente alteração ao Regulamento do Parque de Estacionamento “Complexo do Seixo” entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação”.

O Diretor do DAF emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Engº Vereador Adriano de Sousa, concordo pode ser submetido à reunião da Câmara Municipal com vista a posterior aprovação pela Assembleia Municipal.”

Por Despacho de 19/02/2015 o Vereador Adriano de Sousa remeteu o assunto à reunião do executivo municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: 1- Aprovar as propostas de alteração ao regulamento inicial, contidas na informação dos serviços.**-----

**2- Submeter à aprovação da Assembleia Municipal o Regulamento do Parque de Estacionamento Complexo do Seixo, nos termos da alínea g) do nº. 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.**-----

----- Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município. -----

----- Câmara Municipal de Vila Real, 20 de abril de 2015.-----

O DIRETOR

(Dr. Eduardo Luís Varela Rodrigues)